



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 1.054/2016**

Altera a Lei nº 995/2015 e dá outras providências

Publicado Átuo

em 15 / 07 / 2016

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** O art 3º, inciso II, alínea a, da Lei Municipal nº 995/2015 passa a vigorar com a seguinte redação

**a 01 (Um) Representante de Usuários da Assistência Social**

**Art 2º** O art 3º, inciso II, alínea d, da Lei Municipal nº 995/2015 passa a vigorar com a seguinte redação

**d 01 (Um) Representante de Associação de Pequenos Produtores Rurais de Vila Pavão/ES**

**Art 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2016

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal